



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 045/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.323 DE 19 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 125.004,15 (cento e vinte e cinco mil e quatro reais e quinze centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087 Manter o Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC	
3.3.50.43.00.00.3747 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.527,68
2.089 Manter o Serviço Jovens e Adultos com Deficiências – PSE - MC	
3.3.50.43.00.00.3749 SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.738,18
2.090 Manter o Programa Bolsa Família - IGD – PSB	
3.3.90.30.00.00.3753 MATERIAL DE CONSUMO	699,38
3.3.90.30.00.00.3736 MATERIAL DE CONSUMO	212,77
3.3.90.36.00.00.3753 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	874,23
3.3.90.39.00.00.3753 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	874,23
4.4.90.52.00.00.3753 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.049,08
2.097 Manter o Programa Projovem Adolescente – PSB	
3.3.90.30.00.00.3762 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.36.00.00.3762 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.018,16
3.3.90.39.00.00.3762 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.018,15
4.4.90.52.00.00.6880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.822,90
2.110 Manter o Programa BPC na Escola	
3.3.90.30.00.00.3765 MATERIAL DE CONSUMO	490,71
2.111 Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	
3.3.90.30.00.00.3768 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
3.3.90.30.00.00.3748 MATERIAL DE CONSUMO	2.587,11
3.3.90.36.00.00.3768 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500,00
3.3.90.39.00.00.3768 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.597,57
2.112 Manter o Serviço de Proteção Social Básica para o Idoso	
3.3.90.30.00.00.3769 MATERIAL DE CONSUMO	2.777,08
3.3.90.39.00.00.3769 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
2.114 Manter o Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família - PAEFI	
3.3.90.30.00.00.3771 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3.3.90.36.00.00.3771 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

Estado do Paraná

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.114 Manter o Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família - PAEFI

3.3.90.39.00.00.3771 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.216,92

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3736 – Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 212,77 (duzentos e doze reais e setenta e sete centavos); da fonte 3747 – PAC – Piso de Alta Complexidade I, no valor de R\$ 5.527,68 (cinco mil, quinhentos de vinte e sete reais e sessenta e oito centavos); da fonte 3749 – PTM –Piso de Transição de Média Complexidade, no valor de R\$ 22.738,18 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos); da fonte 3753 –Programa Bolsa Família - IGD, no valor de R\$ 3.496,92 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos); da fonte 3768 – PBF/PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, no valor de R\$ 22.097,57 (vinte e dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos); da fonte 3771 – CREAS/PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família, no valor de R\$ 26.216,92 (vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos); da fonte 3769 – PBV II –Serviço de Proteção Básica ao Idoso, no valor de R\$ 4.777,08 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e oito centavos); da fonte 3762 – Programa Projovem, no valor de R\$ 28.036,31 (vinte e oito mil e trinta e seis reais e trinta e um centavos); da fonte 3765 – Programa BPC na Escola, no valor de R\$ 490,71 (quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos); da fonte 3748 – PBT – Piso Básico de Transição, no valor de R\$ 2.587,11 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e onze centavos) e da fonte 6880 – Contribuição e Legados de Entidades Não Governamentais - ECA/FMDCA, no valor de R\$ 8.822,90 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Art. 3º Ficam acrescentadas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

	PROGRAMA	ACRESCENTAR
0023. ASSISTÊNCIA SOCIAL		125.004,15

Art. 4º Ficam acrescentadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, nas ações descritas abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei.

Ações	Acrescentar
2.087 Manter o Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC	5.527,68
2.089 Manter o Serviço Jovens e Adultos com Deficiências – PSE - MC	22.738,18
2.090 Manter o Programa Bolsa Família - IGD – PSB	3.709,69
2.097 Manter o Programa Projovem Adolescente – PSB	36.859,21
2.110 Manter o Programa BPC na Escola	490,71
2.111 Manter Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	24.684,68
2.112 Manter o Serviço de Proteção Básica para o Idoso	4.777,08
2.114 Manter Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família - PAEFI	26.216,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2012, 69° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal